



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 055/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 2.366/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 2.366/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal dar continuidade, sem interrupções, aos serviços essenciais de transporte de pacientes a hospitais, clínicas e demais centros de saúde. A prorrogação dos contratos temporários dos motoristas se justifica por motivos que transcendem a mera conveniência administrativa, impactando diretamente no bem-estar e na segurança dos passageiros, garantindo acesso a serviços de saúde e salvando vidas.

É importante citar que ambos os motoristas possuem experiência com o transporte de passageiros na área da saúde, conhecendo as necessidades, os horários e os locais onde cada paciente irá realizar seus atendimentos, impedindo transtornos operacionais como perda ou atraso na realização consultas, exames e procedimentos, visto que o Município possui pacientes em tratamento ou com necessidades contínuas que exigem o conhecimento de suas particularidades para melhor conduzir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Salthiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

passageiro até seu local de destino, evitando falhas que possam comprometer a saúde e a vida das pessoas.

A interrupção abrupta desses contratos poderá gerar inúmeras dificuldades, em especial, porque muitos motoristas não se adaptam ao contexto de atuar na área da saúde que exige a atuação diária com emergências, pressões, pacientes que podem não se sentir bem no percurso, maior estresse, atuação com pessoas enfermas, entre outras peculiaridades que só existem dentro do ambiente de transporte de passageiros na área da saúde, e que demandam uma avaliação de cada motorista se possui perfil para tanto. Além de que, como já ocorreu em situações anteriores, muitos motoristas não possuem costume em dirigir em grandes centros, sendo necessária à sua adaptação, o que exige tempo, ou a necessidade de lotar o motorista em outra secretaria, como obras ou agricultura.

Assim, como forma de não interromper o serviço de transporte de passageiros, impedindo maiores transtornos, insta pela prorrogação do contrato dos dois motoristas da área da saúde até janeiro de 2026, já que neste período do ano o fluxo de passageiros e emergências, costumeiramente, é menor se comparado com o período atual e fim do ano, permitindo a adaptação e a própria transmissão da experiência aos novos motoristas de forma mais tranquila, segura e controlada, sem riscos de interrupções no transporte.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 55/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025


Ver. Evandro Dürr
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 055/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: **“PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 2.366/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Ver. Lidiane Reis Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição